



EDITAL DE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SEGURADOS DO IMAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES, doravante denominado **IMAS**, através de seu pregoeiro designado pela Portaria nº 13/2019, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SEGURADOS DO IMAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES OU TRATAMENTO ESPECIALIZADO FORA DO DOMICÍLIO**, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares e disposições contidas neste instrumento.

INICIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 16 de Dezembro de 2020 às 9:00 (nove horas), no auditório da sede do IMAS, à rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro – Viçosa/MG.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Email: licitacao@imasvicosa.com.br
Telefone: (31) 3892-7077 - ramal 218 – Das 9:30 às 17:30h.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO do tipo menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SEGURADOS DO IMAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES OU TRATAMENTO ESPECIALIZADO FORA DO DOMICÍLIO**, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

O presente edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MINUTA;
- c) ANEXO III – MODELO DE REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;
- d) ANEXO IV – MODELO – PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- f) ANEXO VI – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SUTIUÇÃO DE MICROEMPRES/ EMPRSA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOR SUPERVENIENTES;
- g) ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo, Legislativo ou Autarquias do Município de Viçosa.

2.3. O veículo deverá estar com menos de 5 anos de uso, e a empresa deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração que o veículo encontra-se em perfeito estado de acordo com as normas da ANTT.

2.4. Na proposta, o objeto da licitação deverá estar descrito quanto à marca, ano, e número de lugares conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III - Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. Este documento deverá obrigatoriamente estar autenticado e reconhecido em cartório.

c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

d) Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento, TRATANDO-SE DE PROCURADOR. (Modelo Anexo III).

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

3.5. Depois de realizado o credenciamento, (modelo Anexo III), fora do envelope 01 e 02 dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar à Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital, fora do envelope 01 e 02.

3.5.1. A declaração de que trata o item 3.5 **deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.**

3.5.1.1. A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, **sendo considerado documento obrigatório.** A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no **artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520**, sendo vício insanável.

3.5.2. O não credenciamento de representante por parte da licitante, que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, bem como a declaração de que trata o item 3.5 na forma do subitem 3.5.1 e 3.5.1.1, não gerará a sua desclassificação.



3.5.2.1. No caso tratado acima, ficará a licitante, **tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance.** O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.

3.6. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020 - IMAS
ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. A Proposta de Preços deverá:

4.2.1. Ser apresentada em uma via original, **em papel timbrado da empresa**, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. **A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.**

4.2.2. Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.

4.2.3. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

4.2.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.5. Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

4.2.6. PREÇO POR ITEM conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo IV deste Edital. Em caso de divergência entre



os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

4.2.7. A proposta deverá conter **declarações expressas** informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o respectivo objeto deste edital ser fornecido ao IMAS sem ônus adicionais.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis.

4.6. Os preços deverão corresponder ao total dos serviços executados e seus cálculos deverão conter os seus respectivos custos financeiros e incluir a Legislação Tributária pertinente.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1. O Envelope nº. 2 “**Documentos para Habilitação**” deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020 - IMAS
ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

5.2. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

5.4. A empresa deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação” TODA a documentação conforme segue abaixo:

5.5. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.6. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- h) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) Seguro dos passageiros em vigência;
- ~~j) Veículo com item de acessibilidade que já venha de fábrica, o qual deverá constar no documento, (não será necessário elevador); (RETIFICADO)~~
- k) Veículo com ano de fabricação dentro dos últimos 5 anos.

5.7. Qualificação técnica:

a) Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço anterior no transporte de passageiros.

b) Certificado e/ou Autorização exarada pelo Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.) e Certificado e/ou Autorização exarada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

c) Carteira de Habilitação do(s) motorista(s) responsável(eis) pelo transporte, inscrição na categoria “D”;

5.8. Qualificação econômico financeira:

a) Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;

5.9. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - Anexo VIII.

5.10. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo na participação em licitações - Anexo III.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. A documentação acima exigida deverá **ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia para autenticação pela comissão**. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

6.2. Os documentos a serem autenticados pela comissão, poderão ser feitos no momento do certame, ou na sede do instituto, das 9:00hrs às 17:00hrs.

6.3. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.4. Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos **no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores** à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.

6.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 1, conforme termos da cláusula 4.2.2.

6.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.7. Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

6.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

6.9. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.10. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.11. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

6.12. Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada à sanção prevista no item 10 deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital, a Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), o envelope nº. 01- PROPOSTA COMERCIAL e o envelope nº. 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.3. Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3.1. O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.

7.3.2. Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

7.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constante do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

7.4.1 O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

7.5 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

7.6 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

7.7 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.8. Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente á de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.9 Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.10 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.11 Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.12 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.12.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12.2 Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

7.12.3 Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 7.15.

7.13 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.15 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.16 Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.

7.16.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.16.2 Na ocorrência da situação citada no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16.4 Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17 Se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.17.1. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2 Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.17.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

7.17.3 O prazo de que trata o subitem 7.17.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.

7.17.4 A não-regularização prevista no subitem 7.17.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17.5 No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope 2 ou ocorra à situação do subitem 7.17.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

7.18. Não havendo contratação nos termos dos subitens 7.16.1 a 7.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.20. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro

examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.12 e seguintes deste Edital.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO PREÇO

9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

9.2. O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de serviço, assim considerada a assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

9.3. Não haverá reajuste de preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

9.3.1. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico na forma de reajuste, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado. Esta variação tem de ser apta a tornar excessivamente oneroso o cumprimento dos termos do contrato pela detentora.

9.3.2. O pedido da detentora deve ser formulado por escrito e protocolado com a identificação do procedimento licitatório a que se refere para que corra dentro do mesmo procedimento. O IMAS analisará o pedido e os documentos juntados.

10. DO LOCAL, FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto dessa licitação deverá ser em conformidade com o Anexo I desse Edital, correndo por conta da contratada as despesas de seguros,



tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

10.2. A execução dos serviços será realizada através da lista de passageiros, expedida pelo setor de faturamento do IMAS, rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas escritas e aprovada pelo setor.

10.3. Verificar se no seu desenvolvimento está sendo cumprido às especificações e demais requisitos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade do IMAS, através de funcionário a ser designado para o ato;

10.4. Aceito o serviço, a responsabilidade da contratada pela qualidade e correção dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O preço do objeto desta licitação ofertado é fixo e irrevogável.

11.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, que deverá ser emitida em nome do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da autorização de prestação de serviço, devidamente conferida e aceita, a contar da certificação do início da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição, Quilometragem mensal, quantidades, preços unitários e o valor total da nota atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. O contratado deverá apresentar, também, a lista de passageiros enviada junto à ordem de fornecimento, com a assinatura dos presentes.

11.3. Vinculado à apresentação da Nota Fiscal acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução do serviço, sem prejuízo de atendimento das demais normas e previdenciárias e tributárias incidentes, conforme medição e aprovação do IMAS.

11.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item “**12.2**”, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.



11.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

UNIDADE: 040201. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL AOS BENEFICIARIOS DO IMAS;

FUNÇÃO: 10. SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301. ADIMINISTRAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0003. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SEGURADOS DO IMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 6.009. MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA MEDICA A BENEFICIARIOS

CONTA: 3390-39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 38

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 O contrato firmado poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.2. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.3. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no contrato.

15. A EXECUÇÃO DO CONTRATO



15.1. São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

15.2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, **serão de exclusiva responsabilidade da contratada.**

15.3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.2. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. A eventual interposição de recursos administrativos referentes à presente licitação deverá efetivar-se no prazo máximo de dois dias úteis após ciência do resultado do julgamento, por intermédio de petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitações, protocolado no endereço expresso no preâmbulo deste edital.

18.2. Será assegurado aos interessados, desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até seu término, vistas aos autos do processo licitatório, no horário e local designados pela respectiva Comissão de Licitações.

18.3. Não será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fax, email, ou outro meio que não pela sua protocolização por intermédio de petição escrita dirigida à Presidência da Comissão Permanente de Licitações junto ao IMAS, dentro do prazo legal.

18.4. A não observância às normas anteriormente estabelecidas implica na desconsideração da impugnação ou recurso.

19. DAS SANÇÕES

19.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

19.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.



19.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial, afixados no mural de avisos da sede do IMAS e em seu site oficial.

20.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, da mesma forma, também serão publicados no Jornal Oficial do IMAS.

20.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços



Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo VI – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes

Anexo VII - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor

20.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

20.13 As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

20.14. A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, **ensejará a desclassificação da licitante.**

Viçosa, 24 de Novembro de 2020

JORGE LUCAS SANTOS DA LUZ
Pregoeiro/IMAS



PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 - IMAS
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO o do tipo menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SEGURADOS DO IMAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES OU TRATAMENTO ESPECIALIZADO FORA DO DOMICÍLIO.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O serviço, objeto deste EDITAL, deverá ser fornecido por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado por igual período, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93;

2.2. Itens:

Item	Nº de lugares no veículo	Descrição	Valor/km rodado.	Km	Valor total	Marca Modelo	Ano de Fabricação
1	4 passageiros	Locação de veículo com motorista devidamente habilitado. Veículo com até 5 anos de uso, com ar condicionado, seguro total do veículo e seguro individual de passageiros		2.500Km			
2	15 passageiros	Locação de veículo com motorista devidamente habilitado. Veículo com até 5 anos de uso, com ar condicionado, seguro total do veículo e seguro individual de passageiros		10.000Km			

3	19 passageiros	Locação de veículo com motorista devidamente habilitado. Veículo com até 5 anos de uso, com ar condicionado, seguro total do veículo e seguro individual de passageiros		2.500Km			
---	----------------	---	--	---------	--	--	--

São 03 (três) veículos, sendo um com 4 (quatro) lugares, um com 15 (quinze) lugares e um com 19 (dezenove) lugares, sendo solicitado o veículo conforme o número de segurados solicitantes por viagem;

2.3. Locação de veículo com motorista;

2.4. Manter sempre um carro de reserva;

2.5. A rota dos veículos será de acordo com a necessidade dos segurados do IMAS, desde que apresentada a solicitação de consultas, exames ou tratamentos a serem realizados fora de Viçosa;

2.6. Horário de saída será agendado pelo faturamento do IMAS.

2.7. A Licitante vencedora obriga-se ao serviço de locação objeto deste EDITAL, principalmente que tange a segurança, conforme exigência da ANTT Estadual e os Decretos de Regulamentação de Transporte de Passageiros Intermunicipais.

2.8. Todas as despesas relativas à locação tais como guincho e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora. **Deverá arcar com os custos do combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, sob as suas expensas e saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR CARRO RESERVA: Substituir por outro de idênticas características, o veículo que precisar ser removido para conserto, ou que apresente problemas de funcionamento de forma rotineira (duas ou mais vezes por mês).**

2.9. Responsabilidade de embarcar e reembarcar todos os servidores assistidos com paciência e educação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, que deverá ser emitida em nome do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da autorização de prestação de serviço,



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
CNPJ: 26.141.515/0001-03

devidamente conferida e aceita, a contar da certificação do início da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total da nota atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais

JORGE LUCAS SANTOS DA LUZ
Pregoeiro



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - IMAS
ANEXO II - MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XXXX/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
O INTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES** e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de contrato, e na melhor forma de direito, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º. 26.141.515/0001-03, representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **MARCOS WILLIAN DOS SANTOS FÓRNEAS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____, n.º _____ - _____, em _____, Estado _____, inscrita no CNPJ n.º _____/_____-__, Inscrição Estadual n.º _____ e Inscrição Municipal n.º _____, neste ato devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, de acordo as cláusulas a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 01/2020/IMAS e à proposta vencedora, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES ASSISTIDOS DESTA INSTITUTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES OU TRATAMENTO ESPECIALIZADO FORA DO DOMICÍLIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2020/IMAS) E PROPOSTA DA CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



UNIDADE: 040201. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL AOS BENEFICIARIOS DO IMAS;

FUNÇÃO: 10. SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301. ADIMINISTRAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0003. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SEGURADOS DO IMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 6.009. MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA MEDICA A BENEFICIARIOS

CONTA: 3390-39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 38

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelos serviços descritos na Cláusula Terceira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor final ofertado no Pregão nº 01/2020 multiplicado pela quilometragem da viagem feita, cabendo à CONTRATADA emitir nota fiscal a cada viagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, juntamente com a lista de presença assinada pelos passageiros, devidamente conferidas e aceitas.

§ 1º Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação ou inadimplência.

§ 3º Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária.

§ 4º O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa da CONTRATADA, e enquanto persistirem restrições quanto à prestação do serviço.

6.2 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos

mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6.3 – Somente poderá ser objeto de faturamento e de pagamento os serviços solicitados e efetivamente realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 – Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, nos termos do art. 73, da Lei 8.666/93.

7.2 – Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V - Suspender a execução dos serviços em caso de irregularidades na execução até a sua regularização, sem quaisquer custos;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

9.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Convite, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

9.4 – Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que será feita por funcionários deste instituto, fornecendo as informações e demais elementos necessários;

II – executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório;

III – providenciar as suas custas, os reparos que se tornarem necessários, para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições;

IV - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

V - assumir responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos subcontratados;

VI – assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço.

VII – Certificado e / ou Autorização exarada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

VIII – Carteira de Habilitação do(s) motorista(s) responsável(eis) pelo transporte, inscrição na categoria “D”;



IX – Obedecer, na execução dos serviços, as Normas, Especificações e Métodos da ANTT;

X – Responsabilidade de embarcar e reembarcar todos os servidores assistidos com paciência e educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

I - Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada;

II - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

III - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Prestar a CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93. Igualmente será rescindido após a formalização de 03 (três) ou mais reclamações por parte dos servidores, em relação à prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pelo Sr. Marcos Willian dos Santos Fórneas, que terá plenos poderes para:

- a) recusar serviços em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
CNPJ: 26.141.515/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Viçosa/MG, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Viçosa,..... de de 2020.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES
CNPJ

EMPRESA
Sócio administrador
CNPJ



**ANEXO III - Modelo referencial de instrumento de credenciamento
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela SSP/___, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº 01/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir. Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Viçosa, _____ de 2020

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



PREGÃO Nº 01/2020
ANEXO IV - Modelo padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na, inscrita no NPJ sob nº, propõe fornecer ao Instituto Municipal de Assistência aos Servidores, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o serviço licitado **PELO PREÇO ABAIXO DESCRITO:**

Item	Nº de lugares no veículo	Descrição	Valor/km rodado.	Km	Valor total	Marca Modelo	Ano de Fabricação
1	4 passageiros	Locação de veículo com motorista devidamente habilitado. Veículo com até 5 anos de uso, com ar condicionado, seguro total do veículo e seguro individual de passageiros		2.500Km			
2	15 passageiros	Locação de veículo com motorista devidamente habilitado. Veículo com até 5 anos de uso, com ar condicionado, seguro total do veículo e seguro individual de passageiros		10.000Km			
3	19 passageiros	Locação de veículo com motorista devidamente habilitado. Veículo com até 5 anos de uso, com ar condicionado, seguro total do veículo e seguro individual de passageiros		2.500Km			



Valor total global:	
---------------------	--

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão. Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos; declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o material licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Viçosa, _____ de 2020.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F. :

Cargo:



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Instituto Municipal de Assistência aos Servidores
REF. PREGÃO PRESECIAL Nº. 01/2020

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ___indicação da razão social___, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 01/2020, para atender o objeto deste PREGÃO do tipo menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES ASSISTIDOS DESTE INSTITUTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES OU TRATAMENTO ESPECIALIZADO FORA DO DOMICÍLIO**, conforme estabelecido no ANEXO I do presente EDITAL e conforme especificações técnicas constantes no edital convocatório.

Viçosa, ___ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal



**ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N°. 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES ASSISTIDOS DESTE INSTITUTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES OU TRATAMENTO ESPECIALIZADO FORA DO DOMICÍLIO**, conforme estabelecido no ANEXO I do presente EDITAL, e demais características constantes neste Edital.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu não enquadramento nesta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual sob nº. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº. 01/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2020

Outorgante
Local e data.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

Com referência ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020 - IMAS

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____.____/____-____, inscrição estadual nº. _____-____, com sede na Rua _____, nº. __, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____.____/____, inscrito no CPF sob o nº. _____.____-____, residente na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)

A LTDA

NOME DO GERENTE

Sócio Gerente